



# Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 20174112  
02/10/2017 10:59  
Documento ML - EM 105/2017

## EMENDA MODIFICATIVA

**Processo: PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 8/2017, A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 2/2017, ALTERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, QUANTO AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VENCIMENTOS DE DIRETORES DE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

**Autoria:** Vereador Tiago Piotto da Silva

### EMENDAS MODIFICATIVAS:

1) A Ementa do Projeto supra citado passa a constar com a seguinte redação:

Emenda a Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibitinga – dispõe sobre os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Vencimentos de Gestores Executivos de Autarquias, Fundações Municipais e Empresas Públicas Municipais e dá outras Providências.

2) O Inciso IV do Parágrafo 1º do Artigo 67 citado no Artigo 3º do Projeto supra citado passa a constar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

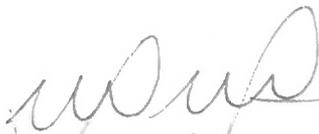
Art. 67...

§1º ...

IV – para os ocupantes de cargo de responsável administrativo – diretor Administrativo, Gestor Executivo ou outro cargo de diretor equivalente – pela instituição autárquica ou fundação, será obedecido um teto equivalente ao máximo de 3,5 (três e meio) vezes o valor do subsídio fixado para um vereador do município, sendo que este teto será o maior valor de referência do quadro funcional destas instituições.

**Justificativa:** as alterações visam adequar o projeto a nova legislação vigente sobre as nomenclaturas dos cargos.

Ibitinga, 29 de setembro de 2017.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Vereador PTB

A Sua Excelência

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP



MUNICÍPIO DE IBITINGA - 02/10/2017 09:16 004112